FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA
Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 10/2026
PROCESSO n° 193/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 8h do dia 09/09/2026 até 23/09/2026 às 08:59min**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: dia **23/09/2026 às 9h**
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia **23/09/2026** a partir das **9:15min**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR, inscrita no CNPJ sob nº 09.161.265/0001-46, com sede na Rua Marrey Junior nº 162 – Bairro Fragata, na cidade de Marília – Estado de São Paulo, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** onde a sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Autoridade Competente da instituição, conforme Portaria nos autos do processo em epígrafe.
A licitação e conseqüente contratação serão regidas por seu Regulamento de Licitação e Contratos e, subsidiariamente pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Estadual n° 13.121/2008 e Lei Complementar n° 123/2006.

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da **Bolsa Nacional de Compras**, disponível em **www.bnc.org.br,** conforme a data e horários mencionados no preâmbulo deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1. OBJETO

1.1. **Descrição**. A presente **LICITAÇÃO** objetiva a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AVALIAÇÃO, MEDIÇÃO, MOLDAGEM, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO, AJUSTES E ENTREGA DE ÓRTESES NEUROLÓGICAS SOB MEDIDA PARA MEMBROS SUPERIORES, DESTINADAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO CENTRO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO DE MARÍLIA – CRLM.** em conformidade com as especificações técnicas constantes no **Anexo I**, que é parte indissociável deste Edital.

1.2. **Critério de julgamento**. O objeto deste certame licitatório será dividido **em itens** ou **lotes**, formados pelo agrupamento dos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência **Anexo I** deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes**. Poderão participar do certame, as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste Edital que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos
2.1.1. A participação nesta licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
2.2.**Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1.Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
2.2.2.Empresas em falência;
2.2.3.Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR** ou com a Administração Pública na Esfera Estadual.
2.2.4.Servidor ou funcionário de qualquer órgão ou entidade vinculada à **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR**, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
2.2.5.Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
2.2.6.Que não atenda as exigências deste Edital
2.3.**Uso da plataforma.** Para participar do pregão o licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente na plataforma da Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**, até o horário fixado no edital para a abertura das propostas e início da sessão.
2.4**.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos da Lei.
2.5. Qualquer dúvida em relação à utilização da plataforma Bolsa Nacional de Compras, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão se iniciados diretamente na plataforma da Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**.
3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no site da Bolsa Nacional de Compras.
3.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento diretamente na plataforma da Bolsa Nacional de Compras.
3.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico **www.bnc.org.br.**
4.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta, o descritivo técnico do objeto, conforme solicitado no item 7.9.2.2.1 até a data e o horário estabelecido no caput do edital.

4.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de disputa e negociação.
4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
4.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes no sitio eletrônico utilizado para divulgação.
4.5**.** Caso haja a necessidade de suspender a sessão do pregão eletrônico, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
4.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do processo deverá ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras**, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. PROPOSTA

5.1. **Envio**. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente na plataforma de licitações **Bolsa Nacional de Compras** no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**, a partir da liberação do edital até o horário estabelecido no caput deste edital, mediando o preenchimento dos campos na plataforma e envio da proposta e anexos solicitados no edital.
5.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.
5.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, na fase de habilitação dentro do prazo estabelecido na plataforma.
5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.
5.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
5.7. **Preços**. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
a) Havendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os valores unitários e no caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os indicados por extenso.
b) Os preços deverão ser oferecidos de acordo com as unidades especificadas no Termo De Referência **Anexo I.**

5.7.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
5.7.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
5.8. **Reajuste**. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
5.9. **Validade da proposta.** No mínimo **60 (sessenta) dias** a contar da data da abertura da sessão.
5.9.1 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.
5.10. **Prazo de entrega**: conforme indicado no Termo De Referência anexo ao edital.
5.11. **Condições de Pagamento**: **30 (trinta) dias** após o recebimento.
5.12. **Indicação do Banco e numero conta corrente**.
5.13. **Dados do (s) responsável (is) pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**

6. HABILITAÇÃO

6.1. Apresentação dos Documentos de Habilitação:
6.1.1. **Regra Geral**: A apresentação dos documentos de habilitação será exigida somente do licitante vencedor após a fase de disputa, negociação e julgamento da proposta. Os documentos apresentados deverão comprovar a regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e a capacidade técnica necessária para a execução do objeto contratual, conforme as exigências previstas neste Edital.
Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta inicial antes da abertura da sessão.
6.1.2. **Formato e Envio**: Os documentos exigidos para habilitação serão anexados no campo específico da plataforma, em formato digital, "pdf" ou "zip", com o limite de 6 Mb por arquivo , no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. O não atendimento a essas especificações poderá resultar na inabilitação do licitante.
6.1.3. **Prazos e Consequências**: O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos poderá acarretar na desclassificação e/ou inabilitação do licitante, além das sanções previstas neste Edital. Nesse caso, o Pregoeiro poderá convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
6.1.4. **Autenticação de Documentos**: Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados de autenticação por tabelião de notas, ou emitidos eletronicamente para a devida validação pela equipe técnica da licitação.
6.1.5.**Certificação Digital**: Documentos eletrônicos produzidos com processo de certificação disponível pela ICP-Brasil, conforme a Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos como verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
6.1.6. **Responsabilidade pela Veracidade**: A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
6.2. **Procedimento em Caso de Inabilitação**: Se o licitante inicialmente declarado vencedor for inabilitado, o licitante classificado em segundo lugar será convocado para apresentar os documentos de habilitação correspondentes.
6.3 **Julgamento da Habilitação**: O julgamento da habilitação será realizado mediante o exame dos documentos comprobatórios de habilitação, que se referem a:

6.3.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, também, documento de eleição de seus administradores;

b.1) Na hipótese de a Sociedade Simples e demais Sociedades Empresárias, com exceção da Sociedade Anônima, não apresentarem a nomeação do sócio administrador ou gerente em seu ato Constitutivo, a nomeação em ato próprio, mediante cópia autenticada;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. Qualificação Técnica:

6.3.2.1. Da Qualificação Técnico-Operacional

Para fins de qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar:

a) comprovante de registro ou inscrição regular da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, quando exigível em razão das atividades objeto da contratação e da regulamentação profissional aplicável;

b) declaração da licitante de que dispõe ou disponibilizará, para a execução contratual, profissional Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional que atenda integralmente aos requisitos de qualificação técnico-profissional estabelecidos neste Edital;

c) declaração da licitante de que dispõe ou disponibilizará estrutura, materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, materiais para moldagem, materiais termomoldáveis, componentes e demais recursos necessários à avaliação, confecção, prova, adaptação, ajustes e entrega das Órteses de Membros Superiores – OMS;

d) declaração de que possui condições operacionais para realizar os atendimentos presenciais dos pacientes nas dependências do Centro de Reabilitação Lucy Montoro de Marília, conforme programação estabelecida pela CONTRATANTE;

e) declaração de compromisso de manutenção, durante toda a execução contratual, das condições técnicas, profissionais e operacionais necessárias ao integral cumprimento do objeto.

6.3.2.2. Da Qualificação Técnico-Profissional

Para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar:

a) diploma de graduação em Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, do profissional que será disponibilizado para a execução do objeto;

b) comprovante de inscrição ativa e regular do profissional no respectivo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO;

c) comprovação de experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em atividades relacionadas à confecção e adaptação de órteses, incluindo experiência compatível com Órteses de Membros Superiores – OMS, mediante declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

d) certificado(s) de curso(s) de formação e/ou atualização relacionado(s) à área de órteses e próteses, totalizando carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.

6.3.2.3. Da Comprovação Da Experiência Profissional

A experiência profissional do profissional indicado deverá ser comprovada mediante declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, inscrita no CNPJ, na qual o profissional tenha desenvolvido atividades relacionadas à confecção e adaptação de órteses.

A declaração deverá conter, no mínimo:

I – razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;

II – Identificação Do Profissional;

III – período de atuação, com indicação das respectivas datas;

IV – descrição das atividades desenvolvidas, com indicação de atuação na confecção e/ou adaptação de Órteses de Membros Superiores – OMS;

V – nome e função do responsável pelas informações;

VI – data e assinatura do responsável pela emissão.

Será admitida a apresentação de mais de uma declaração, desde que a documentação apresentada permita comprovar o período de experiência e os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3.2.4. Da Comprovação Da Capacitação

Os certificados apresentados deverão permitir a identificação do profissional, da instituição responsável pela capacitação, da denominação ou conteúdo do curso, da carga horária e da data ou período de realização.

Será admitida a apresentação de mais de um certificado para composição da carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, desde que os cursos estejam relacionados à área de órteses e próteses.

6.3.2.5. Do Vínculo Ou Disponibilidade Do Profissional

A licitante deverá comprovar a disponibilidade do profissional indicado para a execução do objeto, mediante apresentação de documento que demonstre o vínculo empregatício, societário, contratual ou outra forma juridicamente admitida de disponibilização do profissional.

Não será exigido que o profissional integre previamente o quadro permanente da licitante, desde que seja comprovada sua disponibilidade para a execução do objeto na forma estabelecida neste Edital.

6.3.2.6. Das Declarações

As declarações exigidas neste item poderão ser apresentadas de forma unificada, **em documento único para cada qualificação, contemplando, respectivamente, todos os requisitos da qualificação técnico-operacional e da qualificação técnico-profissional**, desde que devidamente identificadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo responsável pelas informações, conforme o caso.

Não será necessária a apresentação de declaração individual para cada requisito, desde que a declaração apresentada contemple expressamente todas as informações exigidas para a respectiva qualificação.

6.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, conforme o caso;

a.1) Será admitida a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, quando cabível, na forma da legislação aplicável;

b) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante;

b.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os documentos contábeis exigidos pelo balanço de abertura, na forma da legislação aplicável;
b.2) Os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos;
b.3) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na forma da legislação aplicável;
c) As empresas optantes pelo Simples Nacional que, nos termos da legislação aplicável, estejam dispensadas da Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar a documentação contábil exigível para comprovação de sua qualificação econômico-financeira, na forma da legislação vigente;
c.1) Quando mantido o Livro Diário, deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados e assinados pelo profissional responsável pela contabilidade e pelo representante legal da empresa, observada a legislação aplicável;
c.2) A dispensa da Escrituração Contábil Digital (ECD) não implica dispensa da apresentação da documentação contábil exigida para fins de habilitação econômico-financeira, quando exigível nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

6.3.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
d) Certidão emitida pela Fazenda Estadual e Municipal (tributo mobiliário) da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.
e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS).
f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).

6.3.5. Proposta e anexos do edital:
a) Proposta **anexo II.1**
b) Dados Cadastrais da Empresa conforme o **anexo III.1**
c) Declaração de Dados Bancários conforme o **anexo III.2**
d)Declaração de Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte, se for o caso, conforme o **anexo III.3**
e) Declarações Unificadas conforme o **anexo III.4**
e.1) De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação
e.2) De Regularidade
e.3) De Atendimento Às Normas Relativas À Saúde E Segurança Do Trabalho
f) Declaração de Conflito de Interesse conforme **anexo III.5** do edital.

6.3.6.Disposições Gerais de Habilitação:
a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estarem nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documento, que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
c) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
d)Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
e) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
f) Para a comprovação da documentação apresentada na forma acima, poderá o pregoeiro promover diligências.

7. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.3. **Abertura das propostas**. No dia e horário previsto neste Edital para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços e da documentação de habilitação, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
7.4. **Análise**. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, conforme os dados inseridos no sistema, desclassificando desde logo as propostas que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e aquelas cujo o objeto esteja em desacordo com o solicitado.
7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.5**. Lance**. Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado e do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
7.5.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
7.5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes e não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
7.5.3. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ***ou*** ao último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 7.5.5, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
7.5.3.1. Os licitantes poderão encaminhar lances com valor superior ao valor da menor proposta ou menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.
7.5.4. O lance incidira sobre o **valor unitário do item**

7.5.5. A aplicação mínima entre os lances será de:

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES
1	**R$ 5,70 (CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

7.5.6. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento e as regras estabelecidas no Edital.
7.5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.5.8. Será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa: Aberto, com duração de **10 (dez) minutos** conforme a lei:
7.5.8.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de que trata o item 7.5.7 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
7.5.8.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.5.8.1, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
7.5.9. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.
7.5.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
7.5.11. A etapa de lances será encerrada findos os períodos de duração indicados no item.
7.5.11.1. Encerrado prazo para a disputa, o sistema solicitará o reinício da disputa, por mais uma vez, para os itens que não tiveram lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
7.6. **Classificação.** Encerrada a etapa competitiva com a sessão de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
7.7. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 7.6 será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
7.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.
7.7.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 7.7.1.

7.7.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 7.7, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
7.8. **Negociação**. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para a negociação. **Vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.**
7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e acompanhada pelos demais licitantes.
7.9. **Aceitabilidade.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
7.9.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela instituição que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
7.9.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro **convocará** a licitante detentora da melhor oferta para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital e documentos complementares, quando necessários, com prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro no ato da solicitação, sob pena de desclassificação da proposta por não apresentação dos documentos solicitados.
7.9.2.1.O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
7.9.2.2. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, número do registro junto ao Ministério da Saúde, se for o caso, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I.**
7.9.2.2.1. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá (ão) ser anexado (s) arquivo (s) contendo: **CATÁLOGO, PROSPECTO OU INFORMATIVO NÍTIDO DO OBJETO LICITADO, que contenha imagem e descritivo técnico detalhado do fabricante em língua portuguesa.**
7.9.3. Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar ao licitante os esclarecimentos que julgar necessários**.**
7.9.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 7.9.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
7.9.5. A inobservância aos prazos elencados no Edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
7.9.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
7.9.6.1.Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.10. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a proposta, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
7.10.1. Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes no campo dos anexos na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras** conforme documentos indicados no item 6 deste edital.

7.10.2. A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, diretamente na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras** no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

7.10.3. A **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR**, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.10.4. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007será exigida apenas para efeito de celebração da Ata de Registro de Preços, porém a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será **obrigatória** na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

7.10.4.1 A prerrogativa tratada na alínea 7.10.4 abrange **apenas** a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 7.10.

7.10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a alínea 7.10.2 o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade.

7.10.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.11. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de n0gativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. O prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR**, mediante justificativa fundamentada.

7.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea 7.10.4, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 7.11 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

7.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.11 ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

7.14.**Licitação fracassada.** Nas hipóteses em que a proposta for desclassificada ou o licitante desatender as exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 7.11 a 7.13, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 7.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a licitante para que seja obtido preço melhor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta aceitável e que a licitante atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14.1 Nestes casos haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1.**Recursos**.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 (dez) minutos,** concedido na sessão publica, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
8.1.1 As razões do recurso de que trata o item 8.1 deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis.**
8.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente.
8.3. Será assegurado ao licitante vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.
8.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões ficarão disponíveis aos licitantes na plataforma da **Bolsa Nacional de Compra** opção **RECURSO.**
8.5. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos da lei.
8.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio.
8.9 **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
8.10. **Adjudicação**. A adjudicação será feita considerando a **totalidade do objeto**.

9. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1.**Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
9.1.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.2.**Efeitos.**A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. **Remissão ao Termo de Referência**. O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital,

correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. **Remissão à Ata de Registro de Preços.** As condições de recebimento do objeto são aquelas definias no Termo de Referência **Anexo I** e pelo termo da Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

12. PAGAMENTOS

12.1. **Prazo**.O pagamento será feito em Real, em **30 (trinta) dias**, contados da data de entrada da da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, juntamente com o Atestado de Recebimento Definitivo, exclusivamente através de crédito aberto em conta corrente em nome do credor, no BANCO indicado na sua proposta, à vista da Nota Fiscal apresentada.

Ficando vedada a colocação das respectivas duplicatas em cobrança na rede bancária ou negociação com terceiros.

12.2. No caso de a mercadoria não se apresentar de acordo com a Ordem de Fornecimento a empresa fica obrigada a fazer a sua substituição ou reposição, total ou parcial, conforme o caso, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento a data da última entrega.

12.3. Sobre o valor da Nota Fiscal poderá haver retenção tributária, nos termos da legislação vigente.

13 CONTRATAÇÃO

13.1.**Celebração**. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI.**

13.1.1. Se, por ocasião da emissão da Ata de Registro de Preços, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR** verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 13.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – **CADIN** ESTADUAL (https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx.). Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

13.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas neste Edital serão consultados previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

a) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – **e-Sanções** (http://www.esancoes.sp.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – **CNIA**, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).
13.2. **Ata de Registro de Preços**: Ata de Registro de Preços será encaminhada ao adjudicatário por intermédio do e-mail **contratos@famar.org.br** para assinatura e devolução no prazo de **5 (cinco) dias corridos** conforme as instruções abaixo:
13.2.1. Assinatura eletrônica: Os documentos recebimentos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela **ICP-Brasil**, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio das vias originais impressas e devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.
13.2.2. Impressão: Enviar 02 (duas) vias da Ata de Registro de Preços devidamente assinadas, juntamente com os documentos solicitados pelo pregoeiro na ata de sessão em **01 (um) envelope** fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR
RUA MARREY JUNIOR, 162 - BAIRRO FRAGATA - MARÍLIA – SP - CEP: 17519-010
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO ATA RP Nº 03/2026
PROCESSO Nº 78/2026

13.2.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou receber a Ordem de Fornecimento dos materiais, emitida de acordo com sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando a contratada à multa que lhe for aplicável e às sanções previstas na legislação vigente.
13.3. **Celebração frustrada**. As demais licitantes classificadas poderão ser convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária da licitação:
13.3.1. Recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, no caso do item 13.2.2;
13.3.2. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 7.10.4;
13.3.3 For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2;
13.4 A nova sessão de que trata o item 13.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso nos endereços eletrônicos **www.bnc.org.br** e **www.famar.org.br.**
13.4.1. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 7.8 a 7.11 e 8.1 a 8.9 deste Edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. **Impedimento de licitar e contratar.** A licitante que não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR**, pelo prazo de até 05

(cinco) anos sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais sanções previstas na legislação.

14.2. **Multas e registros**. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as penalidades previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços **anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

14.3. **Autonomia.**As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.4. **Descontos.**O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

14.5. **Competência para aplicação.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

14.5.1. Ao Contratante aplicar as penalidades decorrentes:

a) de infrações no procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

14.5.2. À Contratada aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

16. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1**. Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **Bolsa Nacional de Compras** no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**, até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

16.2. **Decisão**. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na mesma plataforma eletrônica no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2.1. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública, se for o caso.

16.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhadas aos autos do processo licitatório e publicadas na plataforma da licitação para consulta por qualquer interessado.

16.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo da Ata de Registro de Preços.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1**. Interpretação**. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela equipe de suporte da plataforma Bolsa Nacional de Compras.

17.3.**Atas**. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.4.**Sigilo dos licitantes**. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
17.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
17.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;
17.5 **Saneamento de erros e falhas** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
17.5.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
17.5.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.6. **Publicidade**.O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de publicação, serão divulgados no site da plataforma **Bolsa Nacional de Compras.**
17.7. **Contrato.** Fica reservada à **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR**, o direito de, a seu critério exclusivo:
17.7.1. Firmar Contrato com a (s) licitante (s) vencedora (s), que poderá ser substituído pela Ordem de Fornecimento, tantas quantas forem necessárias.
17.8. **Prazos**. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subseqüente.
17.9. **Foro**. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Marília, como único competente para tal.
17.10.**Anexos.** Integram o presente Edital
Anexo I–Termo de Referência;
Anexo II-Modelo de Proposta
Anexo III.1-Dados Cadastrais da Empresa
Anexo III.2-Declaração Dados Bancários
Anexo III.3-Declaração de Enquadramento de Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte, se for o caso.
Anexo III.4-Declarações Unificadas
a) De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação
b) De Regularidade
c) De Atendimento Às Normas Relativas À Saúde E Segurança Do Trabalho
Anexo III.5-Declaração de Conflito de Interesse
Anexo IV- Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo V-Termo de Ciência e Notificação

Marília, 08 de setembro de 2026.

ELOISA HELENA MARTINEZ CAPEL GELSI:06428203847

ELOISA HELENA MARTINEZ CAPEL GELSI:06428203847
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=25363049000130, ou=presencial, cn=ELOISA HELENA MARTINEZ CAPEL GELSI:06428203847
2026.002.21901

Eloisa Helena Martinez Capel Gelsi
Diretora Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO A SER CONTRATADO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços especializados de avaliação, medição, moldagem, confecção, adaptação, ajustes e entrega de órteses neurológicas sob medida para membros superiores, destinadas aos pacientes atendidos pelo Centro de Reabilitação Lucy Montoro de Marília – CRLM.**

Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente por profissional de nível superior, graduado em Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, com qualificação e experiência profissional comprovada na confecção e adaptação de Órteses de Membros Superiores – OMS, nos termos deste Termo de Referência.

A contratação compreenderá a execução integral dos serviços, incluindo o fornecimento de todos os materiais, componentes, equipamentos, ferramentas, dispositivos, mão de obra especializada e demais insumos necessários para a perfeita execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por qualquer etapa do processo.

Cada unidade de serviço corresponderá à execução completa dos serviços especializados necessários à avaliação, medição, moldagem, confecção, adaptação, ajustes e entrega de uma órtese neurológica sob medida para membro superior.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM 1
74921	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AVALIAÇÃO, MEDIÇÃO, MOLDAGEM, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO, AJUSTES E ENTREGA DE ÓRTESES NEUROLÓGICAS SOB MEDIDA PARA MEMBROS SUPERIORES, DESTINADAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO CENTRO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO DE MARÍLIA.
QUANTIDADE	Vlr Unitário Vlr Total Marca U.F. Apresentação Anvisa Fabricante Procedência
180,00	UND

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Reabilitação Lucy Montoro de Marília é referência regional no atendimento especializado de pessoas com deficiência física, neurológica e motora, desenvolvendo programas de reabilitação interdisciplinar voltados à recuperação funcional, independência e qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde.
Atualmente, a Instituição possui demanda reprimida de pacientes com prescrições médicas de Órteses de Membros Superiores – OMS, aguardando atendimento especializado para avaliação, confecção, adaptação e entrega dos dispositivos.
A unidade não dispõe, em quantitativo suficiente, de profissionais com qualificação e experiência específica para atender integralmente à demanda existente, havendo ainda dificuldade na contratação de Fisioterapeutas ou Terapeutas Ocupacionais com experiência na confecção e adaptação de OMS.
As Órteses de Membros Superiores são recursos de Tecnologia Assistiva indicados de forma individualizada, conforme prescrição e avaliação clínica e funcional do paciente, podendo contribuir para o posicionamento funcional, estabilização e proteção articular, prevenção ou controle de deformidades e contraturas, manutenção da amplitude de movimento, auxílio à função e maior independência nas atividades de vida diária.

A confecção de OMS não se caracteriza como atividade meramente padronizada, pois envolve avaliação individual, tomada de medidas, moldagem quando necessária, confecção, prova, adaptação e realização de ajustes, de acordo com as características anatômicas, funcionais e necessidades específicas de cada paciente.
Diante desse cenário, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de confecção e adaptação de OMS, de forma complementar à capacidade assistencial da unidade, visando ampliar a capacidade de atendimento, reduzir a demanda reprimida e o tempo de espera dos pacientes e assegurar a adequada execução das órteses prescritas.
A contratação por unidade concluída permite mensuração objetiva da execução contratual, facilita a fiscalização e assegura que o pagamento ocorra somente após a conclusão integral das etapas previstas, com entrega e aceite da órtese.

3 – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DOS PRODUTOS

3.1 Os preços deverão ser oferecidos conforme as especificações e quantidades estimadas neste Termo de referência para o período de 12 (doze) meses.
3.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários à execução do objeto, tais como: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza (inclusive ICMS), encargos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação.
3.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao valor estimado da contratação, bem como aquelas que ultrapassarem o limite estabelecido em tabela oficial utilizada como parâmetro máximo de referência, qual seja, a Tabela SIGTAP – SUS.
3.4 A Tabela SIGTAP – SUS será utilizada como parâmetro máximo de referência, podendo a Administração estabelecer valor estimado inferior, sendo o valor estimado da contratação apurado mediante pesquisa de preços realizada conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao valor estimado da contratação.

4 - DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Estima-se a execução de até 180 (cento e oitenta) unidades de Órteses de Membros Superiores – OMS durante a vigência contratual, conforme a demanda assistencial e as prescrições individualizadas dos pacientes atendidos pelo CRLM.
O quantitativo é estimativo, não implicando obrigação de execução integral pela CONTRATANTE.

5 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Todos os atendimentos serão realizados nas dependências do Centro de Reabilitação Lucy Montoro de Marília, situado à: Avenida Nelson Severino Zambon, nº 175 Bairro Fragata - Marília/SP CEP 17519-110
Toda a infraestrutura necessária ao atendimento do paciente será organizada em conjunto entre a equipe técnica do CRLM e a empresa contratada.

6 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

7 – DO PRAZO DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Recebimento da Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de

Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR, coma respectiva liberação técnica proferida pela fiscal e ou gestor do contrato, prevalecendo a contagem dos prazos a partir da liberação técnica.

8 - DOS PRINCÍPIOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá observar os princípios da integralidade da assistência, segurança do paciente, humanização do atendimento, individualização terapêutica e qualidade técnica.
Cada órtese deverá ser confeccionada de forma totalmente personalizada, considerando:

- diagnóstico clínico;
- prescrição médica;
- avaliação funcional;
- características antropométricas;
- grau de espasticidade;
- amplitude de movimento;
- objetivos terapêuticos;
- conforto do paciente;
- segurança durante a utilização.

Não serão aceitas órteses produzidas em série, previamente padronizadas ou adaptadas sem avaliação individual do paciente.
O serviço será considerado concluído somente após a entrega da órtese ao paciente, realização dos ajustes necessários, orientações quanto ao uso e emissão do aceite pela fiscalização do contrato.

9 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Avaliação Clínica ou Avaliação Funcional.
A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços especializados relacionados à avaliação, medição, moldagem, confecção, adaptação, ajustes, entrega e acompanhamento inicial de órteses neurológicas sob medida para membros superiores, conforme prescrição médica emitida pela equipe assistencial do Centro de Reabilitação Lucy Montoro de Marília.
Todos os serviços deverão ser realizados de forma individualizada, observando as necessidades funcionais de cada paciente, as condutas estabelecidas pela equipe interdisciplinar e os protocolos institucionais vigentes.
Estão compreendidos no objeto da contratação, sem qualquer custo adicional para a contratante, os seguintes serviços:
9.2 Medição e moldagem
Após a avaliação clínica, deverão ser realizadas todas as medidas necessárias à confecção da órtese, incluindo moldagem, quando tecnicamente indicada.
As medidas deverão ser individualizadas, garantindo perfeita adaptação anatômica ao paciente.
9.3 Confecção da órtese
A empresa será responsável pela confecção integral da órtese, utilizando materiais de qualidade, adequados ao uso terapêutico e compatíveis com as necessidades clínicas do paciente.
Todos os materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior, livres de defeitos de fabricação e apropriados para utilização em tecnologia assistiva.
9.4 Prova funcional

Concluída a confecção da órtese, deverá ser realizada prova funcional com o paciente, verificando:

- posicionamento adequado;
- alinhamento biomecânico;
- conforto;
- estabilidade;
- funcionalidade;
- ausência de pontos de pressão;
- facilidade de colocação e retirada.

9.5 Ajustes

Sempre que necessário, a empresa deverá realizar todos os ajustes indispensáveis para obtenção da adaptação adequada da órtese.

Os ajustes decorrentes da adaptação inicial integram o objeto contratado e não poderão gerar qualquer cobrança adicional.

9.6 Entrega

Somente será considerada concluída a execução da órtese após:

- realização dos ajustes;
- aprovação funcional;
- entrega ao paciente;
- orientações quanto ao uso;
- orientações quanto à higienização;
- orientações quanto ao armazenamento;
- orientações quanto aos cuidados necessários;
- registro da entrega ao paciente.

10 - DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá possuir condições técnicas, materiais e operacionais compatíveis com a execução do objeto, mantendo durante toda a vigência contratual profissionais qualificados em quantidade suficiente para atendimento da demanda programada.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, dispositivos, instrumentos de medição, materiais para moldagem, materiais termomoldáveis, componentes das órteses, equipamentos necessários para acabamento e equipamentos de proteção individual.

Todos os materiais empregados deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, quando exigíveis.

Não será admitida cobrança adicional por deslocamentos, revisões, ajustes, materiais ou qualquer outra despesa relacionada ao objeto contratado.

11 - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os procedimentos técnicos relacionados à avaliação funcional, definição da órtese, medição, moldagem, confecção, prova, adaptação, ajustes e entrega deverão ser executados ou supervisionados presencialmente por Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional, regularmente inscrito no respectivo CREFITO e que atenda aos requisitos de qualificação técnico-profissional estabelecidos neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá manter profissional qualificado durante toda a execução contratual. Sempre que possível, deverá ser preservada a continuidade do mesmo profissional responsável pelo acompanhamento do paciente.
A substituição do profissional somente poderá ocorrer mediante comunicação à CONTRATANTE e apresentação prévia da documentação comprobatória da qualificação do substituto, que deverá atender integralmente aos requisitos mínimos deste Termo de Referência, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

12 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Para fins de qualificação técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar possuir condições técnicas e operacionais compatíveis com a execução do objeto, observadas as exigências estabelecidas neste termo de referência.
A qualificação técnico-operacional será comprovada, quando aplicável, mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – comprovante de registro ou inscrição regular da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, quando exigível em razão das atividades desenvolvidas e da regulamentação profissional aplicável;
II – declaração da licitante de que dispõe ou disponibilizará, para a execução contratual, profissional Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional que atenda integralmente aos requisitos de qualificação técnico-profissional estabelecidos neste Termo de Referência;
III – declaração da licitante de que dispõe ou disponibilizará estrutura, materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, materiais para moldagem, materiais termomoldáveis, componentes e demais recursos necessários à avaliação, confecção, prova, adaptação, ajustes e entrega das Órteses de Membros Superiores – OMS;
IV – declaração de que possui condições operacionais para realizar os atendimentos presenciais dos pacientes nas dependências do Centro de Reabilitação Lucy Montoro de Marília, conforme programação estabelecida pela CONTRATANTE;
V – declaração de compromisso de manutenção, durante toda a execução contratual, das condições técnicas, profissionais e operacionais necessárias ao integral cumprimento do objeto.
As declarações previstas nos incisos II a V poderão ser apresentadas em documento único, devidamente assinado pelo representante legal da licitante.
Não será exigido, para fins de qualificação técnico-operacional, documento adicional além daqueles expressamente previstos neste Termo de Referência e no Edital.

12.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional, legalmente habilitado, regularmente inscrito no respectivo CREFITO e com experiência profissional comprovada na confecção e adaptação de Órteses de Membros Superiores – OMS, observadas as atribuições profissionais e a regulamentação aplicável.
A qualificação técnico-profissional será comprovada mediante a documentação estabelecida nos subitens seguintes deste Termo de Referência, compreendendo, objetivamente: diploma de graduação em Fisioterapia ou Terapia Ocupacional; comprovante de inscrição ativa e regular no CREFITO; declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, inscrita no CNPJ, para comprovação da experiência profissional exigida; e certificado(s) de formação e/ou atualização na área de órteses e próteses, com carga horária mínima total de 60 (sessenta) horas.

12.3 REQUISITOS MÍNIMOS DO PROFISSIONAL

O profissional indicado deverá:
I – possuir graduação em Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
II – possuir inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO;

III – possuir experiência profissional comprovada de mais de 02 (dois) anos ininterruptos de atuação na confecção e adaptação de órteses, incluindo experiência específica com Órteses de Membros Superiores – OMS;
IV – comprovar participação em curso(s) de formação e/ou atualização relacionado(s) à área de órteses e próteses, com carga horária mínima total de 60 (sessenta) horas, observada a regulamentação profissional aplicável.

12.4 COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A experiência profissional superior a 02 (dois) anos deverá ser comprovada mediante declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, inscrita no CNPJ, na qual o profissional tenha desenvolvido atividades relacionadas à confecção e adaptação de órteses.
A declaração deverá demonstrar experiência efetiva na confecção e adaptação de Órteses de Membros Superiores – OMS e conter, no mínimo:
I – razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;
II – identificação do profissional;
III – período de atuação, com indicação das respectivas datas;
IV – descrição das atividades desenvolvidas, com indicação expressa de atuação na confecção e/ou adaptação de OMS;
V – nome e função do responsável pelas informações;
VI – data e assinatura do responsável pela emissão.
Poderá ser admitida a apresentação de mais de uma declaração, desde que a documentação apresentada permita comprovar o atendimento ao período e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.5 COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO

O profissional deverá apresentar certificado(s) de curso(s) de formação e/ou atualização relacionado(s) à área de órteses e próteses, totalizando carga horária mínima de 60 (sessenta) horas. Os certificados deverão permitir a identificação do profissional, da instituição responsável, da denominação ou conteúdo da capacitação, da carga horária e da data ou período de realização.

12.6 EXPERIÊNCIA COMPATÍVEL COM O OBJETO

A experiência profissional deverá guardar relação direta com as atividades necessárias à execução do objeto, especialmente avaliação para confecção da OMS, tomada de medidas, moldagem quando aplicável, confecção individualizada, prova, adaptação, ajustes, adequação anatômica e funcional e orientação ao paciente e/ou cuidador.

12.7 DO VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A CONTRATADA

O profissional poderá manter com a CONTRATADA vínculo empregatício regido pela CLT, participação societária, contrato de prestação de serviços como profissional autônomo ou por meio de pessoa jurídica, ou outro vínculo jurídico legalmente admitido, desde que assegurada sua efetiva disponibilidade para a execução do objeto.
Não será exigido que o profissional integre previamente o quadro permanente da licitante.

12.8 DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, profissional que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos. Em caso de desligamento, afastamento, impedimento ou indisponibilidade, deverá providenciar substituição por profissional com qualificação igual ou superior, mediante apresentação da documentação comprobatória e aprovação da CONTRATANTE, sem interrupção dos atendimentos programados.

13 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS ÓRTESES

As órteses deverão ser confeccionadas sob medida, de forma individualizada, observando as características anatômicas, biomecânicas e funcionais de cada paciente.
A empresa contratada será responsável pela seleção dos materiais mais adequados para cada caso clínico, considerando a prescrição médica e a avaliação funcional realizada pelo profissional responsável.
As órteses deverão apresentar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- perfeita adaptação anatômica ao membro superior;

- estabilidade estrutural;
- conforto durante o uso;
- ausência de arestas ou superfícies que possam causar lesões cutâneas;
- acabamento adequado;
- facilidade de colocação e retirada pelo paciente ou cuidador;
- resistência compatível com a finalidade terapêutica;

Os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para utilização em Tecnologia Assistiva e livres de defeitos de fabricação.
Não será admitida a reutilização de componentes previamente utilizados em outros pacientes.

14 - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando exclusivamente as unidades de serviço efetivamente executadas no período.
Para fins de medição e pagamento, cada unidade corresponderá à execução completa dos serviços de medição, moldagem, confecção, adaptação, ajustes e entrega de uma órtese, conforme especificações deste Termo de Referência.
A comprovação da execução dos serviços ocorrerá mediante Termo de Recebimento, devidamente assinado pelo paciente ou, quando necessário, por seu responsável legal ou acompanhante.
Os Termos de Recebimento deverão ser apresentados pela CONTRATADA ao Fiscal ou Gestor do Contrato, para conferência e ateste da execução dos serviços.
A medição dos serviços somente será considerada concluída após o ateste do Fiscal ou Gestor do Contrato, certificando que a execução ocorreu em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Após o ateste da fiscalização, a medição servirá de base para a emissão da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços e para o processamento do pagamento, observadas as condições estabelecidas no contrato.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência e com a legislação aplicável.
II – Disponibilizar profissional(is) que atendam integralmente aos requisitos de qualificação técnico-profissional estabelecidos neste Termo de Referência.
III – Comparecer ao local, nas datas e horários previamente agendados pela CONTRATANTE.
IV – Fornecer toda a mão de obra, materiais, componentes, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.
V – Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços executados.
VI – Refazer, reparar ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a órtese que apresentar defeito de fabricação, inadequação funcional, vício de execução ou desconformidade em relação à prescrição médica e às especificações técnicas deste Termo de Referência, quando constatado pela fiscalização do contrato.
VII – Realizar os ajustes necessários para adequada adaptação da órtese ao paciente, durante o atendimento.
VIII – Orientar o paciente quanto ao uso e conservação da órtese.
IX – Registrar os atendimentos nos formulários ou sistemas disponibilizados pela CONTRATANTE.
X – Manter sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução contratual, observando a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

XI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.
XII – Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.
XIII – Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIV **-** Responsabilizar-se pelo descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, quando aplicável. (Em casos de moldagens e utilização de materiais termomoldáveis)

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Centro de Reabilitação Lucy Montoro de Marília:

I. Encaminhar as prescrições médicas e a programação dos atendimentos.
II. Disponibilizar espaço físico adequado para realização das avaliações e provas.
III. Comunicar previamente, no mínimo 05 (cinco) dias úteis, à contratada o cronograma de atendimento.
IV. Disponibilizar acesso ao prontuário e às informações necessárias para execução do objeto, observadas as normas institucionais.
V. Designar fiscal para acompanhamento da execução contratual.
VI. Conferir a qualidade técnica das órteses entregues.
VII. Atestar os serviços efetivamente executados.
VIII. Efetuar o pagamento na forma estabelecida no contrato.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada por fiscal designado pela Administração do Centro de Reabilitação Lucy Montoro de Marília.
Compete ao fiscal:

- verificar a presença do profissional habilitado;
- conferir a documentação apresentada;
- verificar a qualidade técnica das órteses;
- acompanhar as provas e ajustes, quando necessário;
- atestar as órteses efetivamente entregues;
- registrar eventuais ocorrências durante a execução contratual.
- solicitar esclarecimentos e a adoção de medidas corretivas sempre que constatadas inconformidades na execução dos serviços;
- determinar a realização de novos ajustes, a repetição dos serviços ou a substituição da órtese, quando constatado que o objeto não atende às especificações deste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados, permanecendo esta integralmente responsável pelo perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

18 - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

A Nota Fiscal deverá ser emitida exclusivamente como Prestação de Serviços, correspondente aos serviços especializados efetivamente executados e atestados pela fiscalização da CONTRATANTE.

A emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços constitui condição indispensável para o processamento do faturamento e do pagamento pela CONTRATANTE, em razão da natureza da contratação e dos procedimentos administrativos, contábeis e fiscais adotados pela CONTRATANTE.

Todos os materiais, componentes, equipamentos e demais insumos empregados na confecção das órteses constituem insumos necessários à execução dos serviços contratados, estando integralmente incluídos no valor unitário de cada unidade de serviço executada.

Não será admitida cobrança adicional referente a materiais, moldagens, avaliações, provas, revisões, ajustes, deslocamentos ou quaisquer outras etapas inerentes à execução dos serviços.

FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA
Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL Nº 10/2026 **PROC. N° 193/2026**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM XX							
XXXX								
Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total	Marca	U.F.	Apresentação	Anvisa	Fabricante	Procedência
XX	_____	_____	_____	UND	_____	_____	_____	

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$ _____(_____)

Unidade de Fornecimento (UF):
Marca/Modelo/Referência:
Fabricante:
Forma de Apresentação:
Embalagem:
Nº do Registro da Anvisa:
Características técnicas:
Procedência:
Preço Unitário **Preço Total:**
Prazo de Entrega: _____ **Até xx (xx) dias corridos contados da data do envio da ordem de Fornecimento**
Condição de Pagamento: xx (xx) dias contados do recebimento definitivo e apresentação de cada nota fiscal/fatura no Recebimento Fiscal da CONTRATANTE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS)

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO

BANCO: _____AGÊNCIA:_____Nº DA CONTA: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

_____
Nome da empresa.
(Nome/assinatura do representante legal)
Cargo na empresa RG e CPF:

ANEXO III.1 – DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	**Nome Fantasia**
CNPJ:	
Classificação da empresa: **( ) Sociedade empresarial** **( ) Sociedade simples Espécie** **( ) Sociedade Comandita Ações** **( ) Sociedade em Nome Coletivo** **( ) Sociedade Comandita Simples** **( ) Sociedade Ltda** **( ) Sociedade Anônima** **( ) Outros: _____**	
Data de abertura da empresa:	
Descrição do Objeto Social:	
CNAE:	
Inscrição Estadual:	**Inscrição Municipal:**
Quantidade de sócios:	

ENDEREÇO DA EMPRESA:			
Endereço:		**Nº:**	
Bairro	**Cidade**	**Estado**	**CEP**
Telefone fixo		**Telefone celular**	
E-mail 1		**E-mail 2**	
Site da empresa			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome	**RG nº**		**Órgão Expedidor**
Cargo		**CPF/MF nº**	
Telefone fixo	**Telefone celular**		**E-mail**

ANEXO III.2 – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

(em papel timbrado do licitante)

Declaro ciência que o pagamento será realizado, exclusivamente através de crédito em conta corrente em **nome do credor,** conforme dados bancários informados abaixo como segue:

TITULARIDADE da conta:
Número e nome do Banco:
Número e nome da agência:
Número da conta corrente:

(Local e data).

_____
Nome da empresa.
(Nome/assinatura do representante legal)
Cargo na empresa
RG e CPF:

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa contratada deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.

ANEXO III.3

(em papel timbrado do licitante)

(**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM M.E/E.P.P)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal _____portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do **EDITAL 10/2026 PROCESSO N° 193/2026** DECLARA, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
Declaro que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Publica não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(Local e data).

_____
Nome da empresa.
(Nome/assinatura do representante legal)
Cargo na empresa
RG e CPF:

ANEXO III.4 – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(em papel timbrado do licitante)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal _____portador do RG nº _____ e do CPF nº _____

1- DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do **EDITAL Nº 10/2025 PROCESSO Nº 193/2025**, da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR.**

2- DECLARA, sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, com a alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos) e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021; em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1.998, que regulamenta o § 6º, do artigo 27, Lei Estadual 6.544/89, na forma da redação que lhe deu a Lei 9.797/97".
Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forcado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no inciso VI artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3- DECLARA, sob as penas da lei, que cumprimos as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de nossos empregados, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

(local), (data)

_____
Nome da empresa.
(Nome/assinatura do representante legal)
Cargo na empresa
RG e CPF:

FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA
Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

ANEXO III.5 - DECLARAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

(em papel timbrado do licitante)

Visando melhor instruir o Processo de Aquisição de Materiais e Serviços da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR**. Eu _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ CNPJ nº _____, situada na rua _____,_____, na cidade _____ estado _____, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que eu e demais sócios ou proprietários da empresa e/ou nossos familiares até terceiro grau não correspondemos a:

1 – **Membro do corpo diretivo ou administrativo** da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio a Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clinica da Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR, Fundação Municipal de Ensino – FUMES ou da Secretaria de Estado da Saúde.

2 – **Profissional remunerado por cargo de chefia ou confiança** em qualquer das entidades da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio a Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clinica da Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR, Fundação Municipal de Ensino – FUMES ou da Secretaria de Estado da Saúde.

3 – **Profissional que de alguma forma esteja envolvido diretamente na utilização dos produtos ou serviços objeto desse processo** de compras na Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio a Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clinica da Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR, Fundação Municipal de Ensino – FUMES ou da Secretaria de Estado da Saúde.

Comprometo em informar as alterações do quadro societário da referida empresa, caso reflita nos itens indicados, durante o período de vigência desta declaração.

Esta declaração tem validade de **180 dias** a contar da data de assinatura.

(local), (data)

_____

Nome da empresa.
(Nome/assinatura do representante legal)
Cargo na empresa
RG e CPF:

ANEXO IV –MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 10/2026
PROCESSO n° 193/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXXXXXX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR** E A **EMPRESA VENCEDORA**, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA PRIMEIRA ITEM 1.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando futuras contratações de serviços de ....., correspondente ao (s) item (ns) nº (**&item**) constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do Pregão Eletrônico, vencido(s) pela **&empresa** e relacionado(s) na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR** celebrar a contratação de que trata o item 01 desta Cláusula, podendo, portanto, realizar licitações específicas, sendo assegurada às EMPRESA VENCEDORA classificadas ao Registro de Preços, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
1 - O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ XXXX,XX (XXXXXXX REAIS)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
1 - Os preços referentes a presente Ata são os constantes na proposta da signatária desta Ata, ou resultantes da negociação feita entre a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXX** e **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR**, durante o procedimento licitatório, os quais estão relacionados, na ordem de classificação de cada fornecedor, desta Ata, e que servirão de parâmetro para as futuras contratações da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR**, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1 - A **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR** poderá revisar os preços registrados nos casos previstos no Edital nº **XX/XXXX,** referente ao Processo nº **XXX/XXXX-M**, obedecendo-se ao seguinte:
a **-** quando o preço registrado estiver acima dos valores de mercado, **a FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR** convocará a **EMPRESA VENCEDORA** classificada em primeiro lugar para negociá-lo, visando a sua adequação;
b - caso as partes acordem reajustar o preço registrado, a respectiva alteração será feita em Termo Aditivo Específico;
c - frustrada a negociação de reajuste do preço registrado, a **EMPRESA VENCEDORA** será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos firmados anteriormente;
d - não havendo êxito nas negociações com a **EMPRESA VENCEDORA** classificada em primeiro lugar, a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR** poderá convocar as demais EMPRESAS classificadas para, nas mesmas condições, negociar os preços

registrados, visando a sua adequação;
e - os preços decorrentes de reajuste não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
f - uma vez alterado o preço registrado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR** efetuará a publicação da referida alteração em jornal de grande circulação de Marília.

2 - A **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR** não se obriga a utilizar esta Ata de Registro de Preços se, durante sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/2021.
2 - O encerramento da validade da presente Ata não desobriga a EMPRESA VENCEDORA de cumprir os compromissos assumidos constantes de Ordem de Fornecimento ou outro documento congênere assinado, emitido dentro da vigência desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO
1 - A aquisição dos produtos ou equipamentos, objeto desta Ata, será formalizada através de Ordem de Fornecimento, a qual deverá conter a quantidade, condições de entrega e de recebimento, aceite e todas as demais informações que a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR** julgar necessárias.
2 - Caso a **EMPRESA VENCEDORA** não cumpra com o prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento ou se recuse a efetuar a entrega, poderá ter seu registro de preço cancelado.
3. A estimativa estabelecida não implica em obrigação da CONTRATANTE na aquisição de sua totalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS
1. Os bens serão fornecidos, parceladamente, em atendimento às Ordens de Fornecimento expedidas pelo **Setor de Contratos** da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR.**
2. Uma vez emitida a Ordem de Fornecimento, o objeto deste Contrato deverá (ao) ser entregue(s), em até **30 (TRINTA) dias**, pela **CONTRATADA**, no Setor de Recebimento da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR na RUA: AZIZ ATALLAH 25– BAIRRO FRAGATA – C – MARÍLIA/SP *de segunda à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30hs*** para conferência da nota fiscal/volumes conforme a ORDEM DE FORNECIMENTO.
2.1. Enviar a Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail **recebimentofiscal@famar.org.br** e a não eletrônica deverá ser entregue diretamente no **Setor de Recebimento** para conferência e envio ao setor financeiro juntamente com o Atestado de Recebimento definitivo assinado pelo Gestor Fiscal do Contrato.
3. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos das ordens de compra, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.
4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
5. A estimativa estabelecida acima não implica em obrigação da CONTRATANTE na aquisição de sua totalidade.
6. A EMPRESA VENCEDORA garantirá a qualidade e a validade do material durante todo o período do seu consumo, salvo deterioração decorrente do uso normal, obrigando-se a sanar qualquer vício que venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE**

MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até **02 (dois) dias corridos**, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
3.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos,** contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.
4. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo **de 2 (dois) dias corridos** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O Setor competente da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR** após o seu recebimento definitivo, encaminhará a Nota Fiscal para pagamento.
2 - O pagamento será feito em Real, em **30 (trinta) dias** após a data de cada entrega do material, exclusivamente através de crédito aberto em conta corrente em nome do credor, no **BANCO xxxxxx**, **AGÊNCIA N° xxxx**, **CONTA CORRENTE N° xxxxxxx**, indicado na sua proposta, à vista da Nota Fiscal apresentada. **Ficando vedada a colocação das respectivas duplicatas em cobrança na rede bancária ou negociação com terceiros.**
3 - No caso de a mercadoria não se apresentar de acordo com a Ordem de Fornecimento a EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a fazer a sua substituição ou reposição, total ou parcial, conforme o caso, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento a data da última entrega.
4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à EMPRESA VENCEDORA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA- FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado.
2. A fiscalização dos objetos pela **CONTRATANTE** não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida.
3. Fica designada pela **FUNDAÇÃO** para exercer as atividades de Gestor do presente Contrato: Contato: **XXXXXXXXXXX; CPF: XXXXXXXXXXX; RG: XXXXXXXXX; Função: XXXXXXXXXXXXX; E-mail: XXXXXXXXXX - Telefone: (XX) XXXXXXXXX – ramal: XXXX; Setor: XXXXXXXXXXXXX.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. **Zelar** pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

2**. Designar**, por escrito, o funcionário responsável e capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, e que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato. Esse Funcionário terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao servidor responsável da CONTRATANTE, designado para acompanhar a execução do presente contrato, e tomar as providencias pertinente, inclusive quanto à assistência técnica dos bens fornecidos.
3. **Cumprir** as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.
4. **Manter**, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.
5. **Dar** ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
6. **Garantir** a execução do objeto deste contrato, obedecidas às disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste.
7. **Responsabilizar-se** única, integralmente e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade dos bens fornecidos, respondendo perante a CONTRATANTE, inclusive perante órgão do poder público, por qualquer inadequação dos produtos entregues.
8. **Responsabilizar-se**, civil e criminalmente, pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE na execução deste contrato.
9. **Arcar** com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
10. **Responder** pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo121 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:
1. **Indicar** formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
2. **Efetuar** os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
3. **Exercer**, a seu critério, a fiscalização dos serviços, sem que esta fiscalização exima a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.
4. **Facilitar**, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
5. **Prestar** aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:
1.1. Pela **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR**, quando:
a) Houver descumprimento total ou parcial, pela **EMPRESA VENCEDORA**, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;
b) A **EMPRESA VENCEDORA** não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;
c) A **EMPRESA VENCEDORA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desses se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.2. Pela **EMPRESA VENCEDORA**, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada à **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA**

DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
2. O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à **EMPRESA VENCEDORA** o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;
3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;
4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1. Caso a empresa não mantenha a proposta, apresente-a sem seriedade, falhe ou fraude a execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, bem como hipótese de recusa em receber ou assinar o instrumento contratual, sem justo motivo, ou deixar de comprovar as condições para assinatura de contrato ou instrumento equivalente, será punida com as seguintes penalidades:
I – Advertência
II – multa no limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor total da sua proposta.
2. A contratada está sujeita às seguintes multas, em relação aos prazos fixados em instrumento contratual, cujo cálculo tomará por base o valor total da contratação:
I – atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,2 (dois décimo por cento) ao dia;
II – atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
III – os atrasos superiores a 45 (quarenta e cinco) dias serão considerados como inexecução parcial ou total do objeto contratual, hipótese em que a multa prevista nesta clausula será substituídas pelo disposto inciso III e IV do item 3.
3. Pelo não cumprimento das clausulas contratuais, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a critério da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR;**
II – Multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, por clausula contratual descumprida, a critério da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR**;
III – Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução parcial do contrato;
IV – Multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato;

4. Pela Inexecução total, classificada em gravidade superior além da pena prevista no inciso IV, do item 3, será aplicada a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAMAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
I – Em situações gravíssimas, como, por exemplo, fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo, fraude ou falsidade, além da multa do inciso III do item 3, poderá a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR** considerar a Empresa Contratada inidônea para participar de seus processos de licitação e de contratação direta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, consistente no ressarcimento dos prejuízos causados a si e a terceiros;
II – Aplicações das penalidades capituladas nos itens acima são independentes e podem ser cumulativa com as descritas na clausula décima terceira, sem prejuízo das perdas e danos.
5. As importâncias relativas as multas serão descontadas de qualquer pagamento a que tiver direito a contratada junto a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE**

MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR.

6. A aplicação da penalidade será formalizada por despacho da Diretora Presidente da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR**, assegurada defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação de serviços.

7. O contratado será responsável por danos causados diretamente à **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais condições são as estabelecidas no Edital, da presente Ata.

Ao assinar esta Ata, a **EMPRESA VENCEDORA** fica ciente de que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos de direito.

Marília, XX de XXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

_____
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:
DIRETORA PRESIDENTE
ELOISA HELENA MARTINEZ CAPEL GELSI
CPF: 064.282.038-47
RG: 14.610.970-3

_____
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXX

_____
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:
DIRETORA TESOUREIRA
MARIA DO CARMO DOS SANTOS
CPF: 088.957.498-71
RG: 16.542.503

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

ANEXO V – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO LC-01 –TCE-SP

ÓRGÃO OU ENTIDADE: **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR**

PROCESSO Nº 193/2026. EDITAL 10/2026

CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: MEIOS DE LOCOMOÇÃO: CARRINHO JUVENIL, CADEIRA DE BANHO, CADEIRA DE RODAS, ANDADOR FIXO E TÁBUA (PRANCHA) PARA TRANSFERÊNCIA PARA O CRLM

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

a)o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b)poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c)além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d)as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e)é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a)O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b)Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica**.**